



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 583, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Definir a unidade responsável pela consulta sobre a existência de conflitos de interesses da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;

Considerando a Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 333/2013, de 19 de setembro de 2013;

Considerando a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

Considerando o que consta no processo nº 23282.017066/2022-39, resolve:

Art. 1º Definir, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, a Superintendência de Gestão de Pessoas como a unidade responsável pelos procedimentos para a análise da consulta sobre a existência de conflito de interesses e avaliação dos pedidos de autorização para o exercício de atividade privada.

Art. 2º Consideram-se conflitos de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 3º Os procedimentos de consulta sobre existência de conflitos de interesses devem ser formulados pelo servidor por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 03/11/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566756** e o código CRC **8ECD6338**.